

O dito e feito na atividade policial

Desacatar agentes públicos tem a motivação de menosprezar, humilhar e desprezar a ação legal. Os bacharéis, o empresário e do jurista tentaram reposicionar os papéis de autoridade

Gilvan Gomes da Silva

4 de agosto de 2020

REPRODUÇÃO TV



Em São Paulo, um empresário disse aos policiais que ligaria aos superiores da guarnição e que não deveria ser tratado como moradores de “favela”; a ação foi filmada

Há tempos que se debate acerca dos controles da atividade policial, letalidade e direitos humanos. Há inúmeros casos recentes que foram amplamente divulgados como, por exemplo, os mais de 200 tiros efetuados em um veículo com uma família negra que tida como suspeita, em que duas pessoas morreram; os mais de 100 tiros em um veículo com cinco jovens negros em que todos morreram também por serem suspeitos no Rio de Janeiro; ou a senhora que teve uma perna quebrada por um agente policial durante a imobilização ao questionar o atendimento policial sobre perturbação da paz.

Todavia, os agentes do estado com poder de repressão nem sempre agem utilizando tais nível de força. No Rio de Janeiro, ao orientar e fiscalizar o respeito às normas sanitárias, um fiscal guarnecido por agentes policiais ouviu de um casal que estava descumprindo as normas municipais “Cidadão não, engenheiro civil, formado, melhor do que você”. Possivelmente o casal não sabia

que o fiscal em questão tinha os títulos de Mestre e Doutor outorgados por uma Universidade Pública. Para o casal isso não importaria, pois a sua posição naquele momento era de fiscal do Estado, mesmo que protegido pela guarnição policial para garantir a lei.

Já em São Paulo, em um condomínio do bairro nobre da cidade, ao atender uma solicitação de emergência de violência doméstica, policiais militares ouviram diversos xingamentos e, durante os insultos, o suspeito de violência doméstica e protagonista da situação, um empresário, disse aos policiais que ligaria aos superiores da guarnição policial e destacou várias vezes como eles devem agir no bairro, onde não deveria ser tratado como moradores de “favela”. Tempos depois, na cidade de Santos em São Paulo, um desembargador, ao ser solicitado que respeitasse as normas sanitárias municipais, respondeu aos agentes do Estado (Guardas Municipais) que não respeitaria a ordem. Ao ligar para autoridades locais, disse que havia um analfabeto o importunando; ao entregar os documentos, destacou com quem o agente estaria mexendo e, ao receber a notificação de multa, rasgou-a e a jogou nos agentes.

O que há em comum nos casos é a atuação dos agentes do Estado e o poder de reação dos indivíduos. Há leis federais, no Brasil, que asseguram a ação dos agentes do Estado e os limites de reação das pessoas. Há a tipificação da conduta de Desobediência, por exemplo, que é quando o agente determina algo legal e o cidadão não cumpre. Há a tipificação de Resistência que, além de desobedecer, impõe força contrária à ação do agente. No entanto, é a tipificação de desacatar agente do Estado que põe em relevo as diferentes ações dos agentes com diferentes grupos de pessoas.

O ato de desacatar o agente público tem a motivação de menosprezar, humilhar e/ou desprezar o agente e sua ação legal. Estas foram as motivações dos Bacharéis, do Empresário e do Jurista: humilhar e reposicionar os papéis de autoridade que estavam naquela cena. A humilhação pública, tendo como resultado a vergonha, é também um controle social e previne futuras ações similares e mantém uma ordem social construída. Assim, estes desacatos reafirmam esse padrão, informando aos agentes desacatados e a quem assiste o desacato quais suas posições na sociedade e quais ações esperadas por todos. Assim, a conhecida carteira verbalizada nas entrelinhas como “Você sabe com quem está falando” [1] reafirma um saber construtor e mantenedor de um poder.

A sensação de segurança em desacatar as autoridades por uma parte da sociedade, ou de usar força além da necessária por parte dos agentes, só é possível em uma sociedade estratificada em que há diferentes níveis de cidadania e em que um grupo tem imunidades institucionalizadas [2]. Estas imunidades vão além da legalidade, do explícito. Estão implicitamente nas relações sociais e no feito, não nos ditos legais. São estas imunidades que garantem que os processos prescrevam ou sejam arquivos. Também permitem punições informais (transferências dos agentes, negação de férias ou abonos em determinados períodos do ano, ser envolvidos em procedimentos administrativos apenas para gastar tempo do envolvido, entre outras) aos que desrespeitaram as normas implícitas. Portanto, estão nas práticas vivenciadas a partir das tipificações sociais construídas hierarquicamente das pessoas e dos lugares.

Estas tipificações dão acessos a serviços e bens, mas também orientam condutas entre as pessoas e formam redes de diferentes níveis entre elas, dando diferentes direitos ao exercício da cidadania, tipificações estas que resultam em “subcidadania”, cidadania e “supracidadania”. Mesmo havendo ditos legais como, por exemplo, a garantia constitucional de perante a lei todos serem tratados como iguais, ou tendo Procedimentos Operacionais Padrões que orientam as condutas dos agentes legais, há espaço para a discricionariedade para analisar qual a melhor conduta a ser feita. Neste sentido, há uma interpretação cotidiana das tipificações para orientar qual ação tomar, tanto dos cidadãos, quanto dos agentes do Estado. O nível de repressão estatal e o nível de resposta à ação do agente estão mediadas pelos conhecimentos dos poderes destas tipificações (por classe econômica, gênero, etnia/raça, orientação sexual, entre outras possíveis estratificações) e dos poderes das redes implícitas.

Além do debate da ação de repressão dos agentes do Estado, diferentes para diferentes grupos da sociedade, há outra questão pertinente que liga os excessos dos agentes do Estados com ações letais como as ações de humilhação que os agentes sofreram: ambas foram filmadas. Os recursos tecnológicos e os meios para tornar público as informações em diferentes mídias forcem o que é feito ser realinhado com o que é dito (pelas leis ou pelos costumes).

As imunidades institucionalizadas não legais, no sentido de não estarem na lei, ruem ao serem expostas, ao deixarem de serem implícitas e se tornarem explícitas, fora do ordenamento e, principalmente, fora da legitimidade construída de ideal da sociedade de um brasileiro cordial que estão nos códigos de condutas profissionais, nas etiquetas sociais ou na igualdade constitucional. Por deixar explícito o implícito, por apresentar as redes construídas como, por exemplo, de bacharéis, empresários ou juristas que dão imunidades que não estão amparadas na lei, ou por demonstrar a diferença de ações dos agentes utilizando a força, que pode chegar à letalidade ou a lesões graves, as autoridades constituídas são pressionadas a reafirmar o dito: os protocolos policiais

debatidos no mundo, ministros do Supremo Tribunal Federal e secretário de segurança estaduais ou municipais reafirmando quais papéis tem cada pessoa, seja o cidadão seja o agente do Estado.

Assim, o debate sobre atividade policial e seus limites ganha mais um ponto de análise e intervenção e vai além de quem ou o que controla as ações dos agentes do Estado, pois pode-se verificar que as redes implícitas controlam as atividades conjuntamente com Corregedorias ou Ministério Público. Todavia, este controle está fundamentado nas desigualdades sociais e na diferenciação dos poderes resultados da estratificação social. Neste sentido, há necessidade de intervenções de construção de Procedimentos Operacionais Padrões (POP), mas que não se esgotam em normatizar. Outros instrumentos como tornar públicas, “visíveis”, as ações dos Agentes do Estado contribuem para que as ações sejam igualitárias, perante a lei, perante as normas, tanto para os agentes quanto para os cidadãos, pois é assim que se fundamenta a sensação de segurança dentro do contexto da cidadania e do respeito aos Direitos Humanos.

Gilvan Gomes da Silva

2º Sargento da Polícia Militar do Distrito Federal, doutor em Sociologia, professor do Instituto Superior de Ciências Policiais (PMDF) e pesquisador do Núcleo de Estudos sobre Violência e Segurança (UnB)

[1] DAMATTA, Roberto. Carnavais, malandros e heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro. Rio de Janeiro. 1997

[1] COELHO, Edmundo Campos. A O cinema do Diabo. Rio de Janeiro. Record. 2005

[https://backup.forumseguranca.org.br/multiplas-vozes/template-multiplas-vozes-t2mgr-o6zzn-zjuh-hi3nj-iyxsx-vc35o-jes2f-p45gr-boopr-2ez42-baaej-o6q - 7as9i-47nyy-mz874-u6e7o-csibj-mrcnm-7tfxr-4mcp7-4kytq-z8r62-tnhnb-s5myy-3pmpy-8fma6-b2uqs-76dju-pjg68-sjpb6-urnqf-yg5si-ohcr8-grs9u-fvcnc](https://backup.forumseguranca.org.br/multiplas-vozes/template-multiplas-vozes-t2mgr-o6zzn-zjuh-hi3nj-iyxsx-vc35o-jes2f-p45gr-boopr-2ez42-baaej-o6q-7as9i-47nyy-mz874-u6e7o-csibj-mrcnm-7tfxr-4mcp7-4kytq-z8r62-tnhnb-s5myy-3pmpy-8fma6-b2uqs-76dju-pjg68-sjpb6-urnqf-yg5si-ohcr8-grs9u-fvcnc)

